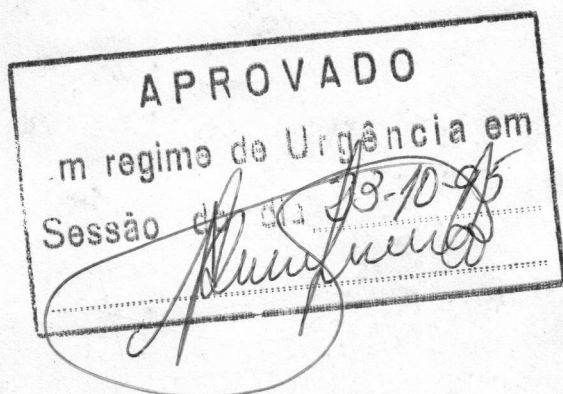




Câmara Municipal de Angélica

Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/95



SÚMULA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ANGÉLICA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA, SUBMETE À APRECIÇÃO
DO PLENÁRIO O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

- Artigo 1º- Fica estipulado o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Angélica - MS.
- Artigo 2º- Este novo horário da Câmara Municipal de Angélica, vem como objetivo a contenção de despesas.
- Artigo 3º- Os Funcionários, caso haja necessidade, poderão ser convocados para cumprir expediente.
- Artigo 4º- O horário estipulado é o seguinte: das 12:00 (doze horas) até às 17:30 (dezessete horas e trinta minutos).
- Artigo 5º- Nas 2ª (segundas) feira o horário de Funcionamento da Câmara Municipal de Angélica, continua normal ou seja da 7:00 (sete horas) às 11:00 (onze horas), 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas).
- Artigo 6º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 01 de Março de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

S.S DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA -MS
EM, 23 DE OUTUBRO DE 1.995.

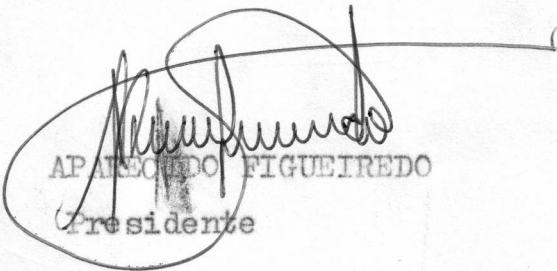


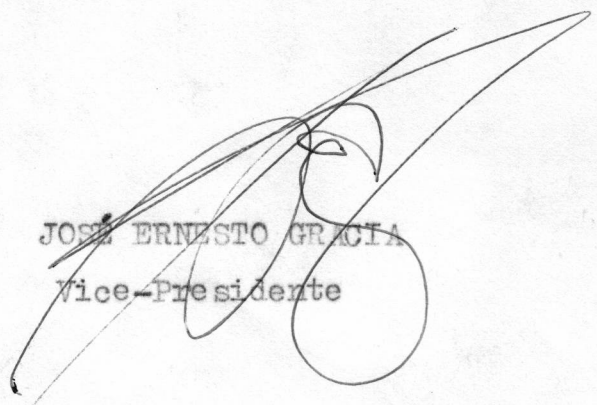
Câmara Municipal de Angélica

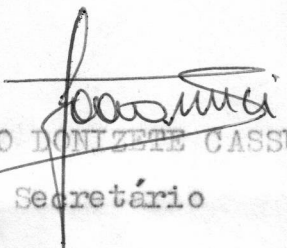
Estado de Mato Grosso do Sul


" CONTINUAÇÃO "

VEREADORES:


APARECIDO FIGUEIREDO
Presidente


JOSÉ ERNESTO GRACIA
Vice-Presidente


JOÃO DONIZETE CASSUCI
1º Secretário


ISRAEL AGOSTINHO
2º Secretário